



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 886
DE
20 DE JANEIRO DE 2000

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O ANO
DE 2000.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, § 8.º da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que os Vereadores aprovaram e Eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fixa os subsídios dos Secretários Municipais em espécie no valor de R\$ 1.512,00 (hum mil quinhentos e doze reais), correspondente a 60% do que percebe o vereador no ano vigente deste.

Parágrafo único - Fica vedada toda e qualquer vantagem remuneratória consoante ao art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, com vigência até 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, em 20 de janeiro de 2000.


EDMILSON SOUZA BRANDÃO
Presidente